



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem nº 003/95-PLC

Cordeirópolis, aos 15 de Fevereiro de 1995.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos nesta oportunidade, a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 003/95-PMC, desta data, que concede reajuste aos Servidores Municipais e Autárquicos Ativos e Inativos, conforme especifica.

O reajuste ora concedido, é da ordem de 25% (vinte e cinco por cento), e visa sobretudo manter o poder de compra dos salários e vencimentos dos nossos Servidores municipais, além de proporcionar um aumento real.

Desde o início de nossa Administração, sempre tive como objetivo recuperar os salários e vencimentos de nossos servidores, e hoje, passados dois anos, posso afirmar com convicção que estamos conseguindo esse objetivo, principalmente no que diz respeito ao piso da Prefeitura.

Como prova do que afirmamos, exemplificamos abaixo a evolução desde janeiro de 1993 até agora, dos salários e vencimentos de três referências, a saber: "A" (Comissionados), 06 (Carga Horária de 30 Horas) e 01 (Carga Horária de 40 Horas).

REF	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
A	639,79	R\$ 794,04	R\$ 811,80	R\$ 766,90	(-) 3,42%	(-) 5,53%
06	272,19	R\$ 337,82	R\$ 345,37	R\$ 355,78	(+) 5,32%	(+) 3,01%
01	91,24	R\$ 113,24	R\$ 115,77	R\$ 158,13	(+) 39,64%	(+) 36,59%

(1) Valor em URV em Janeiro/93

(2) Valor atualizado de Janeiro/93 até Fevereiro/95 pelo IPC-r

(3) Valor atualizado de Janeiro/93 até Fevereiro/95 pelo IGP/FGV

(4) Valor atualizado pelo Projeto de Lei Complementar 003/95 (25% de reajuste)

(5) Variação percentual de (4) sobre (2)

(6) Variação percentual de (4) sobre (3)

Como bem se poderá observar, desde janeiro/93 até agora, conseguimos não apenas manter os níveis salariais, como principalmente conceder um reajuste acima dos índices inflacionários, principalmente para as menores referências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) FABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Mensagem nº 003/95-PLC - 15 de fevereiro de 1995 - continuação - Fls. 02

Na certeza da compreensão da medida ora encaminhada, e contando com sua plena aprovação, antecipadamente agradeço pelo apoio dado, renovando ao ensejo os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
Prefeito Municipal-

Ao Exmo. Senhor
JOSÉ ANTONIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.003/95 15 de Fevereiro de 1995

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICI- PAIS E AUTÁRQUICOS, ATIVOS E INATIVOS, CON- FORME ESPECIFICA.

José Geraldo Botion - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais a ele conferidas,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de ___/___/1995 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder, a contar de 1º de fevereiro de 1995, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os salários e vencimentos base dos Servidores Celetistas e Funcionários Efetivos e Comissionados da Administração Direta e Autárquica, bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Artigo 2º - As Tabelas I (Anexo 01), II (Anexo 02), III (Anexo 03) da Lei Complementar n. 013/93, de 22 de setembro de 1993 (com posteriores modificações), ficam substituídas pelas Tabelas de iguais denominações, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificados, que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 15 de Fevereiro de 1995.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 003/95 - 15.fevereiro.1995 - continuação -

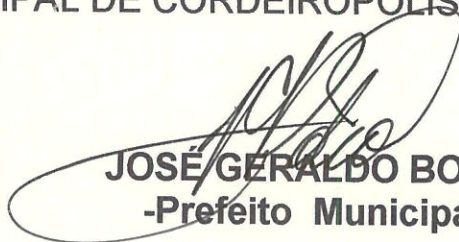
Fls.02-

ANEXO 01

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
A	766,90
B	569,25
C	442,75
D	339,96
E	268,81
F	205,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 15 de Fevereiro de 1995.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Projeto de Lei Complementar nº 003/95 - 15.fevereiro.1995 - continuação -

Fls.03-

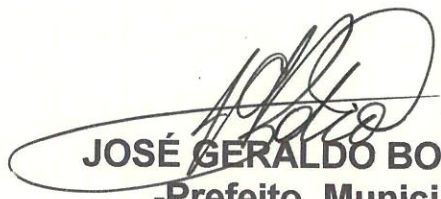
ANEXO 02

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF.	I	II	III	IV	V
06	355,78	373,57	391,36	409,15	426,94
05	308,34	323,76	339,17	354,59	370,01
04	276,71	290,55	304,38	318,22	332,05
03	245,09	257,34	269,60	281,85	294,11
02	213,46	224,13	234,81	245,48	256,15
01	189,75	199,24	208,73	218,21	227,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 15 de Fevereiro de 1995.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 003/95 - 15.fevereiro.1995 - continuação - Fls.04-

A N E X O 03

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF	I	II	III	IV	V
08	347,88	365,27	382,67	400,06	417,46
07	316,25	332,06	347,88	363,69	379,50
06	284,63	298,86	313,09	327,32	341,56
05	245,09	257,34	269,60	281,85	294,11
04	221,38	232,45	243,52	254,59	265,66
03	197,66	207,54	217,43	227,31	237,19
02	173,94	182,64	191,33	200,03	208,73
01	158,13	166,04	173,94	181,85	189,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 15 de Fevereiro de 1995.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-REF. PROJETO LEI No. 003 / 95 DE 15 / 02 / 95

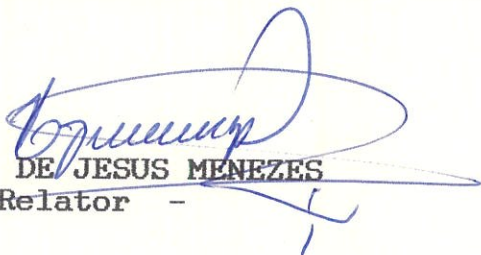
COMPLEMENTAR (P.M.C.)

P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 21 / FEVEREIRO / 1.995


VER. HAROLDO DE JESUS MENEZES
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR


VER. ABILIO BOTION
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO DE LEI No. 003 / 95 DE 15 / 02 / 95
COMPLEMENTAR (P.M.C.)

P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 21 / FEVEREIRO / 1.995

Geraldo Batista
VER. GERALDO BATISTELA
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

Lacir Gonçalves
VER. LACIR GONÇALVES
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

Jose Valter Mascarin
VER. JOSE VALTER MASCARIN
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO DE LEI No. 003 / 95 DE 15 / 02 / 95
COMPLEMENTAR (P.M.C.)

P A R E C E R

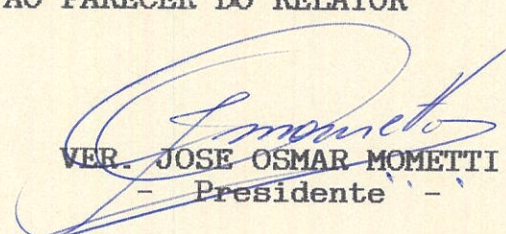
ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURIDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

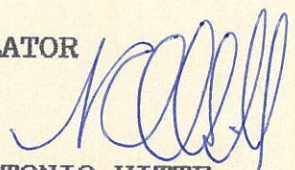
CORDEIROPOLIS, 21 / FEVEREIRO / 1.995


VER. JOAO BATISTA DE MATTOS
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR


VER. JOSE OSMAR MOMETTI
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR


VER. MILTON ANTONIO VITTE
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

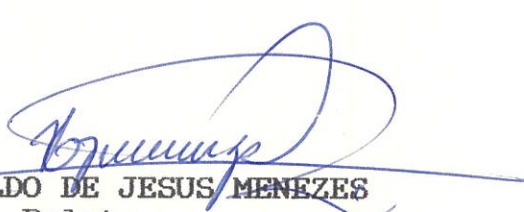
-REF. PROJETO DE LEI No. 003 / 95 DE 15 / 02 / 95
COMPLEMENTAR (P.M.C.)

P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

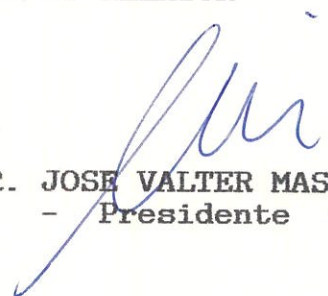
E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 21 / FEVEREIRO / 1.995



VER. HAROLDO DE JESUS MENEZES
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR



VER. JOSE VALTER MASCARIN
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR



VER. ARMANDO RIVABEN
- Membro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI COMPLEMENTAR Nº.035 de 22 de Fevereiro de 1995

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS E AUTÁRQUICOS, ATIVOS E INATIVOS, CON-
FORME ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 21 de Fevereiro de 1995 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

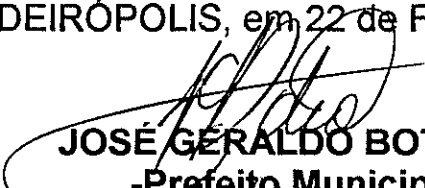
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder, a contar de 1º de fevereiro de 1995, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os salários e vencimentos base dos Servidores Celetistas e Funcionários Efetivos e Comissionados da Administração Direta e Autárquica, bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Artigo 2º - As Tabelas I (Anexo 01), II (Anexo 02), III (Anexo 03) da Lei Complementar n. 013/93, de 22 de setembro de 1993 (com posteriores modificações), ficam substituídas pelas Tabelas de iguais denominações, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificados, que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

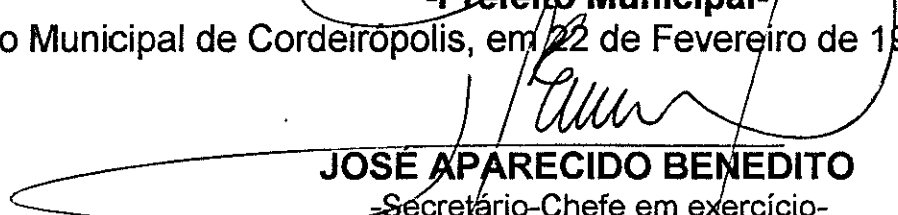
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de Fevereiro de 1995.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

-Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de Fevereiro de 1995.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
-Secretário-Chefe em exercício-
-Departamento de Administração-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Lei Complementar nº 035/95 - 22.fevereiro.1995 - continuação -

Fls.02-

ANEXO 01

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
A	766,90
B	569,25
C	442,75
D	339,96
E	268,81
F	205,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 22 de Fevereiro de 1995.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Lei Complementar nº 035/95 - 22.fevereiro.1995 - continuação -

Fls.03-

ANEXO 02

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF.	I	II	III	IV	V
06	355,78	373,57	391,36	409,15	426,94
05	308,34	323,76	339,17	354,59	370,01
04	276,71	290,55	304,38	318,22	332,05
03	245,09	257,34	269,60	281,85	294,11
02	213,46	224,13	234,81	245,48	256,15
01	189,75	199,24	208,73	218,21	227,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 22 de Fevereiro de 1995.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Lei Complementar nº 035/95 - 22.fevereiro.1995 - continuação - Fls.04-

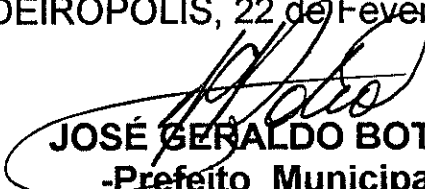
A N E X O 03

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF	I	II	III	IV	V
08	347,88	365,27	382,67	400,06	417,46
07	316,25	332,06	347,88	363,69	379,50
06	284,63	298,86	313,09	327,32	341,56
05	245,09	257,34	269,60	281,85	294,11
04	221,38	232,45	243,52	254,59	265,66
03	197,66	207,54	217,43	227,31	237,19
02	173,94	182,64	191,33	200,03	208,73
01	158,13	166,04	173,94	181,85	189,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 22 de Fevereiro de 1995.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-